

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 081/2022-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

Considerando a suspensão do expediente da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, e das demais Federações Estaduais no dia 14 de novembro de 2022, em razão do feriado da Proclamação da República, no dia 15 de novembro;

Considerando a necessidade de realização de manutenção na sede da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol;

RESOLVE:

Suspender o expediente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol – FNF, no dia 14 de novembro do corrente ano, com retorno das atividades normais no dia 16 de novembro.

Dê-se ciência, cumpra-se, e arquive-se.

Nata/-RN, 11 de novembro de 2022.

José Vanildo da Silva Presidente da FNF FEDERANA NORTE ROSEAUDENSE DE FUTERO José Vanildo da Silva